



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição, assistência técnica e garantia de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O **prazo de entrega** dos equipamentos não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O **local de entrega** será na Secretaria requisitante, no endereço abaixo, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Secretaria	Endereço	Servidor Responsável
Saúde	Rua Adyles Ampessan, nº 71, Centro	Anelise Cristina Molon

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.3.5. Os itens deverão ser novos, não podendo ser entregue equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado.

5.3.6. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

5.3.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações da Administração, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.3. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, para reposição de peças e mão de obra, devendo ser obrigatoriamente, do próprio fabricante ou seu representante legalmente constituído e devidamente autorizado. Caso não seja possível efetuar o conserto do equipamento defeituoso, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do equipamento defeituoso por outro equipamento com características iguais ou superiores. O tempo máximo para solução deve ser em até 4 (quatro) dias úteis após a abertura do chamado.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.7.2. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

5.7.3. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da Administração;

5.7.4. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário.

5.7.5. Caso o período de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a licitante vencedora deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

5.7.6. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento dos equipamentos é o descrito em sua proposta, conforme a especificação técnica descritas no Anexo I deste Termo e catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos.

5.7.7. Durante o período de garantia e assistência técnica, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante.

5.7.8. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser do próprio fabricante, e os serviços somente poderão ser executados por representante legal autorizado pelo fabricante.

5.7.9. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.7.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria licitante vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.12. As peças e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência do contrato

5.11.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até 31/12/2025.

5.11.1.1. O término da vigência do contrato não isenta a licitante da responsabilidade de prestar garantia dos equipamentos durante o prazo estipulado.

5.11.1.2. Se por algum motivo superveniente a vigência precisar ser alterada, deverá ser efetuado aditamento a este contrato.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Anelise Cristina Molon, sendo sua suplente a servidora Tainá Fochezato.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. Os itens e suas respectivas quantidades são os que constam no Anexo I deste termo.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DA INDICAÇÃO DE MARCAS

10.1. Nos itens onde constar a indicação de marca, esta serve apenas como referência para melhor compreensão e identificação do item, conforme o previsto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2024.

10.2. A empresa poderá ofertar marca diferente da indicada como referência, porém os itens deverão ter as mesmas qualificações da marca indicada.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Atenção Básica

Iduso - 4505

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

Ficha: 4722

Iduso – 4012

Ficha - 4741

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Iduso – 4000

Ficha – 1565

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11.2. O processo licitatório para a aquisição deve ser realizado obrigatoriamente na modalidade Pregão Eletrônico por tratar-se de verba oriunda da esfera Federal.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



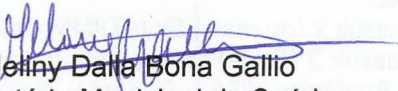
Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (54) 3293 5665, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 24 de fevereiro de 2025.


Melny Dalla Bona Gallio
Secretária Municipal da Saúde



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I – Descrição dos Itens e Quantidades

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – deve ser de linha corporativa, não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). O produto deverá ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. PLACA MÃE: - deverá possuir 2 (ou mais) Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior; - deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; - para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado; - deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; - deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express 3.0 x16 e 1x - PCI Express x1 e 1x slot M.2; - deverá possuir 1 controlador de rede Ethernet Gigabit; - deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização; PROCESSADOR: - processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior; - deve possuir 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de 3.3GHZ e turbo boost até 4.3GHZ com 12MB de cache ou superior; - processador gráfico integrado; - é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: - no mínimo 8GB; - tipo DDR4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB; DISCO RIGIDO: - deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 240GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; GABINETE: - padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento; - deve possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno; - deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons, não serão aceitas caixa de som externas;	UND	17



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

		- não serão aceitas (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta e na carta do fabricante; - o Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação; TECLADO e MOUSE: - teclado ABNT2 com conector USB; - mouse com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); - o teclado e o mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento; MONITOR DE VÍDEO: - tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920 x 1080; - display VA ou IPS acabamento antirreflexo; - área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; - deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação horizontal/retrato/paisagem; - o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; - deverá acompanhar cabo de vídeo digital compatível; - o monitor deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado; SISTEMA OPERACIONAL: - o equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: - o equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; MARCAS DE REFERÊNCIA: Dell, Lenovo e HP		
2	2	NOBREAK - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Com potência nominal mínima de 1,2 kVA e potência real mínima de 600W; - Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática; - Tensão de saída: 220V; - Alarme audiovisual; - Bateria interna selada; - Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240W; - Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro; - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Garantia de, no mínimo, 12 meses.	UND	6